



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO**

EDITAL PROAES UFF Nº 42/2023

**PROJETOS DOCENTES - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA PROJETOS VINCULADOS AO
PROGRAMA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CUV Nº 01/12 de 28 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviço Nº. 73 de 03 de maio de 2012, torna público o processo de submissão de **projetos de docentes** dos cursos de graduação presencial da UFF ao Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico 2024.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA:

O objetivo da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico é integrar ações de apoio socioeconômico ao acadêmico, a fim de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica garantindo a permanência e conclusão dos(as) estudantes na educação superior.

1.1. São objetivos específicos da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico:

- a) Possibilitar que estudantes de graduação da UFF em situação de vulnerabilidade socioeconômica recebam auxílio financeiro através de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção dos estudantes;
- c) Promover a orientação acadêmica, através do acompanhamento dos(as) professores(as) responsáveis pelos projetos;
- d) Garantir que bolsistas realizem estudos orientados que aprofundem seus conhecimentos ao promover a aproximação com a pesquisa;
- e) Melhorar o desempenho acadêmico dos(as) bolsistas.

2. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DOCENTES:

2.1. A inscrição de projetos será realizada de forma *online*, através do endereço <https://app.uff.br/bolsas>, entre 10/11/2023 e 22/12/2023, em conformidade com as datas previstas no cronograma.

2.2. No ato da inscrição, o(a) professor(a) responsável pelo projeto deverá fazer no SISBOL a **descrição** do projeto de pesquisa que pretende desenvolver e dos **objetivos** a serem alcançados para a formação das(os) bolsistas.

2.3. Somente docentes da UFF, em caráter efetivo, com título de mestrado ou doutorado, poderão inscrever os projetos e participar como responsáveis ou colaboradores.

2.4. Cada projeto deverá ter um(a) professor(a) orientador(a) responsável, e poderá conter, no máximo, dois(duas) professores(as) colaboradores(as), que também atuarão como orientadores(as) dos(as) alunos(as) bolsistas.

2.5. Cada professor(a) (responsável e colaborador) poderá participar de até (2) projetos solicitando no mínimo 02 (duas) vagas e no máximo 05 (cinco) vagas para bolsistas sob sua orientação.

2.6. A seleção dos(as) bolsistas será realizada exclusivamente pela equipe de assistentes sociais da PROAES, através de avaliação socioeconômica e análise dos documentos enviados pelos estudantes, e obedecerá critérios técnicos específicos definidos em edital próprio para discentes (Edital PROAES/UFF nº30/2023).

Parágrafo único. O edital para seleção de alunos(as) bolsistas para o Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico é de competência da Divisão de Programas Sociais da Coordenação de Apoio Social/PROAES e seu cronograma e resultado pode ser acompanhado na página <https://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis>

3. DO PROJETO:

3.1. O(s) projeto(s) submetido(s) pelo(a) professor(a) responsável deverá(ão) estar relacionado(s) às áreas de conhecimento (CNPq) e terão vigência de até 12 meses ou 1 ano letivo a depender do calendário acadêmico 2024.

3.2. O projeto poderá ter estudantes de diferentes cursos de graduação.

3.3. O projeto deverá ter como finalidade principal o aprimoramento do desempenho acadêmico do(a) bolsista através da experiência com a pesquisa.

3.4. O projeto deverá conter 15 (quinze) horas semanais de atividades.

Parágrafo único. As atividades dos(as) bolsistas devem estar vinculadas estritamente às ações relacionadas ao projeto, ao desenvolvimento da pesquisa e à melhoria em seu rendimento acadêmico.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS):

4.1. São atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as):

4.1.1. Introduzir o(a) bolsista no desenvolvimento da pesquisa científica;

4.1.2. Apresentar ao(à) bolsista, no desenvolvimento da pesquisa, estudos dirigidos, textos, livros e trabalhos acadêmicos sobre a temática do projeto;

4.1.3. Realizar reuniões periódicas com o(a) bolsista vinculado (a) ao projeto para o alcance dos estudos propostos, verificando o desenvolvimento acadêmico do (a) estudante e planejando ajustes, quando necessário.

Parágrafo único: É obrigatório que o(a) professor(a) responsável pelo projeto acesse o endereço <https://app.uff.br/bolsas> até o dia 15 de cada mês e faça o lançamento da frequência do(a) bolsista. Caso a frequência não seja lançada, o(a) discente não receberá o pagamento da bolsa e o projeto poderá ser cancelado. Em casos de problemas no lançamento, o (a) orientador (a) deverá entrar em contato com a DAA/PROAES, com antecedência, para solicitação do lançamento de frequência do seu bolsista. O programa solicita a máxima atenção e assiduidade do(a) orientador (a) nesse quesito para evitar prejuízos aos discentes e o cancelamento do projeto.

4.1.5. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do(a) bolsista, levando em consideração aspectos como período letivo do(a) bolsista, existência de deficiências, neurodivergências e transtornos do desenvolvimento, bem como eventuais agravos à saúde, licenças médicas;

4.1.6. Participar com seu bolsista da Semana de Desenvolvimento Acadêmico, vinculada à Agenda Acadêmica, com apresentação dos projetos desenvolvidos e dos resultados preliminares;

4.1.7. Informar imediatamente à DAA/PROAES através do e-mail: caa.proaes@id.uff.br o surgimento de algum problema ou situação atípica relacionado aos (às) bolsistas vinculados(as) ao seu projeto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ALUNOS(AS) BOLSISTAS:

5.1. São atribuições do(a) aluno(a) bolsista:

5.1.1. Manter frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas em que se

inscreveu, no seu curso de graduação, durante a vigência da bolsa;

5.1.2. Ser aprovado em, pelo menos, 50% das disciplinas em que se inscreveu, no seu curso de graduação, durante a vigência da bolsa;

5.1.3. Manter o vínculo acadêmico com a universidade, de acordo com o regulamento do seu curso, estando inscrito em disciplinas durante toda a vigência da bolsa;

Parágrafo único. O não cumprimento pelo(a) bolsista das atribuições citadas anteriormente poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa.

5.1.4. Associar-se a 01 (um) projeto com vagas disponíveis, através do endereço: <https://app.uff.br/bolsas>, em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de compromisso no SISBOL;

Parágrafo único. A divulgação do resultado da avaliação socioeconômica dos(as) estudantes é realizada pela Divisão de Programas Sociais (DPS) na página da PROAES, em: <https://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis>

5.1.5. Cumprir 15 (quinze) horas semanais de frequência e participação nas atividades inerentes ao projeto, distribuídas pelos(as) professores(as) orientadores(as), de forma a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades letivas;

5.1.6. Realizar os estudos previstos no calendário do projeto;

5.1.7. Participar assiduamente das reuniões de planejamento, execução e avaliação do projeto;

5.1.8. Participar, com o(a) professor(a) responsável e/ou colaborador(a) do projeto, da Semana de Desenvolvimento Acadêmico, vinculada à Agenda Acadêmica apresentando o projeto de pesquisa desenvolvido;

5.1.9. Enviar relatório resumido parcial e ao final da vigência (máximo 2 laudas), conforme modelo fornecido pela DAA/PROAES, para o email: caa.proaes@id.uff.br sinalizando as principais ações desenvolvidas no projeto durante o semestre específico, as contribuições do projeto para sua formação acadêmica e os conhecimentos adquiridos;

5.1.10. Caso o(a) bolsista não se adapte ao projeto escolhido, o(a) mesmo(a) deverá procurar o (a) professor (a) orientador (a), expondo as questões que o levaram a solicitar a possível mudança. Em seguida, caso a mudança seja acordada e confirmada, o (a) bolsista deverá entrar em contato com a DAA/PROAES através do email: caa.proaes@id.uff.br solicitando a mudança para outro projeto. A mudança de projeto estará condicionada à existência de vagas ociosas em outros projetos.

6. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CADASTRADOS:

6.1 DA AVALIAÇÃO:

6.1.1 A avaliação dos projetos submetidos ficará a cargo da Divisão de Apoio Acadêmico DAA/PROAES e será realizada conforme o cronograma. O resultado poderá ser verificado através do SISBOL;

6.1.2 Os projetos deverão ser avaliados por, pelo menos, 03 (três) membros da Comissão de Avaliação nomeada pela PROAES;

6.1.3 Para que os projetos sejam deferidos ou indeferidos deverão receber o parecer favorável de, pelo menos, dois avaliadores.

6.2 DO ACOMPANHAMENTO:

6.2.1 A frequência dos(as) bolsistas, assim como o lançamento das mesmas pelos(as) professores(as) orientadores(as) será acompanhada pela DAA/PROAES;

6.2.2 Eventuais dificuldades de adaptação dos(as) bolsistas aos projetos deverão ser relatadas à DAA/PROAES através do email: caa.proaes@id.uff.br, para acompanhamento e busca por soluções.

7. CRONOGRAMA:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	10/11/2023
Período de inscrição de projetos no SISBOL	10/11/2023 a 22/12/2023
Divulgação dos projetos selecionados	05/02/2024
Inscrição dos bolsistas deferidos na avaliação socioeconômica e contemplados pela bolsa	A partir de 22/02/2024

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O (A) professor (a) responsável pelo projeto deverá informar à DAA/PROAES através do email: caa.proaes@id.uff.br, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, a necessidade do cancelamento do projeto durante a vigência da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico 2024;

8.2. Caberá a DAA/PROAES a atribuição de cancelar projeto(s) inscrito(s) no Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e desligar bolsistas, quando necessário;

8.3. Caso o(a) professor(a) responsável e/ou o(s) bolsista(s) não cumpra(m) suas atribuições, a DAA/PROAES deverá ser comunicada pelos mesmos, para tomar as providências cabíveis;

8.4. Caso um projeto seja cancelado pelo professor responsável, a DAA/PROAES encaminhará os (as) bolsistas para outro projeto, que corresponda aos seus interesses e demandas acadêmicas;

8.5. Caso não haja vaga disponível, a(o) estudante poderá ser remanejada(o) para vaga de outro curso em qualquer dos campi da UFF.

8.6. A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa. Nesses casos, a STI deverá ser acionada pelo(a) professor (a) ou estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br, com print de tela do problema ocorrido para abertura de chamado e relato da ocorrência.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

Niterói, 10 de novembro de 2023 .

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis